



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1

LEI N° 0619/97

Autoriza o Prefeito Municipal de Mirabela a conceder pensão provisória e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal provisória aos dependentes do ex-servidor João Mercio Veloso, que exercia o cargo de motorista, no valor de R\$112,00 (Cento e Doze Reais), devida até a concessão do benefício pelo IPSEMG, limitado este período em seis (06) meses, a partir do início do pagamento.

Art. 2° - Como recursos para cobertura da despesa mencionada no Artigo 1° deste Lei, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a utilizar dotações próprias do Orçamento vigente ou na falta desta, abertura de crédito Especial.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 1° de fevereiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 21 de fevereiro de 1.997.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

APROVADO EM: 9, 02, 97

PRESIDENTE


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal